



Tradição e Seriedade a Serviço da Boa Medicina

Caçapava Campos do Jordão Caraguatatuba
Guaratiningueta Jacarei Pindamonhangaba
Taubaté São José dos Campos São Paulo

facebook.com/laboswaldocruz

R. Dr. Urbano Figueira, 100 - Centro | Taubaté

(12) 2123-9200 | www.oswaldocruz.com.br

DT

991873667



DT NO TEMPO

QUA
28°
11°
5%



CPTEC - CENTRO DE PREVISÃO DE TEMPO E ESTUDOS CLIMÁTICOS

BALCÃO DE EMPREGOS E PAT NA RODOVIÁRIA VELHA DE TAUBATÉ

ATENDENTE DE BALCÃO (PARA RESTAURANTE FAST FOOD NO TAUBATÉ SHOPPING) | ENSINO FUNDAMENTAL | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO ENTRE R\$ 7,83 HORA

AÇOUQUEIRO | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO R\$1.932,00

AUXILIAR DE COZINHA (PARA RESTAURANTE FAST FOOD NO TAUBATÉ SHOPPING) | ENSINO FUNDAMENTAL | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO ENTRE R\$ 1.810,00

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA (TEMPORÁRIO 9 MESES) | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO R\$1.942,00

AUXILIAR DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO R\$1.934,00

ATENDENTE EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DEVE TER EXPERIÊNCIA COM ATENDIMENTO AO CLIENTE/OU VENDAS) | 6 MESES EXPERIÊNCIA | SALÁRIO R\$1.748,00

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H AS 15H

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS E O BOLSA TRABALHO: (12) 3633-6321

(EMPRESAS) ABERTURA DE VAGAS POR E-MAIL. | E-MAIL: PNT.BALCAO@GMAIL.COM

“Precisamos colocar a carne na cesta básica”, diz Lula sobre isenção

Presidente ressaltou diferença entre carnes nobres e populares

crédito da foto: © Marcelo Camargo / Agência Brasil



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu nesta terça-feira, 2, a inclusão da carne na lista de produtos da cesta básica com alíquota zero.

Segundo ele, é preciso fazer uma diferenciação. Carnes, que ele chamou de chiques, continuariam tributadas. E as que fazem parte do dia a dia das pessoas teriam a isenção.

“Você tem vários tipos de carne: tem carne chique, de primeiríssima qualidade, que quem consome ela pode pagar um impostozinho. Agora você tem um outro tipo de carne que é a carne que o povo consome. Eu não entro em detalhe, porque tem muita gente importante trabalhando nisso. Mas eu acho que a gente precisa colocar a carne na cesta básica, sim.”

A declaração de Lula foi durante uma entrevista à Rádio Sociedade da Bahia e veio na semana em que os grupos de trabalho da regulamentação da Reforma Tributária na Câmara finalizam os textos.

Pela proposta inicial do governo, as carnes entram na categoria estendida, com isenção de 60%, mas o presidente disse que a proposta do governo não é algo irrevogável, e que

pode mudar:

“Se é possível fazer isso, eu não sei. Nós temos 513 deputados – são 513 cabeças –, além de 81 senadores – mais 81 cabeças –, e tem a proposta do governo. A proposta do governo não é irrevogável. Ela pode mudar. Então eu acho que é uma sensibilidade por parte do pessoal que está trabalhando a política tributária. Se não for para todas as carnes, pelo menos para um tipo de carne.”

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, reafirmou que as discussões estão, agora, com o Congresso. Mais cedo, ele se reuniu com os parlamentares que fazem parte do grupo. E disse que as discussões, agora, estão no detalhe, bem adiantadas.

São dois projetos que tratam da regulamentação da Reforma Tributária na Câmara: um sobre a unificação de cinco tributos, a partir da criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), dividido entre Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS); o outro trata do Comitê Gestor e da distribuição das receitas do IBS para os estados e municípios e de saldo credor do ICMS.

Leia mais no site do DT

Correios anunciam PDV e concurso para contratar 3,2 mil carteiros

crédito da foto: © Joédson Alves / Agência Brasil



Leia mais no site do DT

Dólar fecha em R\$ 5,66 após superar R\$ 5,70 durante o dia

crédito da foto: © Valter Campanato / Agência Brasil



Leia mais no site do DT

Museu Monteiro Lobato divulga programação especial de férias

Leia mais na página 07

Uso de drogas



O que é o transtorno por uso de cannabis, que afeta até 20% dos usuários de maconha

crédito da foto: GETTY IMAGES



Quadros de dependência de maconha afetam entre 7 e 20% dos usuários, apontam pesquisas

Leia mais na página 05

Defesa Civil registra redução de 44% nas queimadas em junho

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Taubaté



Leia mais no site do DT

Sedes 2 começa e inaugura quadra poliesportiva para atendimento do integral

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Taubaté



Leia mais no site do DT

Prefeitura inicia licitação para obras no Portal da Mantiqueira

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Taubaté



Leia mais no site do DT

• Leandro Mazzini

reportagem@colunaesplanada.com.br
Leandro Mazzini Com Equipes DF, RJ e SP**Eleição faz de conta**

É grande o interesse dos deputados de oposição do Brasil para acompanharem as eleições na Venezuela, dia 28 de julho, mas a ditadura já dificulta a entrada. Quem tem articulado junto ao regime é o senador Chico Rodrigues (PSB-RR), amigo do presidente Nicolás Maduro. Sem o aval do ditador, nada feito. É evidente que os diplomatas do país hermano vão filtrar o perfil dos interessados em aterrissar por lá. A própria oposição venezuelana reconhece que não há garantias de que observadores internacionais poderão entrar em Caracas. Um dos coordenadores da oposição mobiliza personalidades e políticos na América Latina, EUA e Europa, desde o seu asilo na Embaixada da Argentina em Caracas.

Aero do mal

Há duas semanas, a Coluna cantou a bola de que a facção PCC já possui dois jatinhos e helicóptero para transportar drogas – e até para emprestar a políticos. A operação Terra Fétil, que apreendeu um avião Phenom 300 ontem no Aeroporto de Congonhas, foi só o começo do cerco. A facção entrou tanto na política, discretamente, que é um ex-deputado federal quem toca uma frota e empresta aeronaves a políticos amigos.

Formigueiro

A Aena, que administra o Aeroporto de Congonhas, no coração de São Paulo, tratou de ampliar aquele terminal formigueiro do térreo, onde passageiros se acumulam de pé, num espaço pequeno para o número de portões e com poucas cadeiras disponíveis no salão. A concessionária avisou que vai fazer a ampliação do espaço para mais conforto.

Suíça é aqui

O presidente Lula da Silva decretou (nº 14.910): a cidade serrana de Nova

Friburgo, no Rio de Janeiro, agora é a "Suíça Brasileira". Falta muita coisa para parecer com o modelo de vida do país europeu, além da paisagem. Mas é um alento merecido para o povo. Já o embaixador da Suíça, Pietro Lazzeri, realizará a Festa Nacional dia 1º de agosto em Porto Alegre para homenagear e se solidarizar com os gaúchos.

Viva o Pelé!

Aficionado por futebol, o presidente Lula da Silva decidiu fazer homenagem àquele considerado o maior jogador de todos os tempos, o saudoso Edson Arantes do Nascimento. Sancionou a Lei 14.909 que institui o 19 de novembro como Dia do Rei Pelé. Segundo a ementa, "a ser comemorado, anualmente", na data em que marcou seu milésimo gol, no ano de 1969 no estádio do Maracanã.

Memória destruída

Leitores da Coluna flagraram fotos de arquivo do finado jornal "Última Hora" sendo vendidas a preço de banana na feira de domingo no bairro da Glória, no Rio de Janeiro. Centenas delas jogadas sem proteção numa mala. Uma destruição de parte da História.

ESPLANADEIRA

#ABRAPE registra perda de 2.107 empregos com tragédia das enchentes no RS. #O Otimista anuncia expansão para SP e Brasília para comemorar cinco anos de atuação. #Ecad aciona Prefeitura do Recife e negocia direitos autorais com outros municípios. #Aimec RJ faz Hot Beats Music Conference amanhã e sexta na D-Edge. #Clavis Segurança da Informação recebe pelo 6º ano consecutivo o selo Great Place to Work. #Café do Trabalhador completa dois anos e soma 5,5 milhões de kits distribuídos.

Ser um Rotariano**“uma pessoa comum como você ou eu”**

Rotariano é o membro de um Rotary Club, tem o compromisso nada anormal de ser uma pessoa Ética, Verdadeira, Honesta e Comprometida, disposta participar de todas as suas atividades do clube. Ser um profissional estabelecido.

DEVERES:

- Comparecer as reuniões semanais do seu Rotary Club;
- Os clubes se reúnem semanalmente, a frequência nas reuniões é um dos deveres do Rotariano, importantíssimo para realizações dos projetos do clube.
- Participar de atividades e projetos do seu Rotary Club;
- Os serviços prestados pelo Rotary Club são um dos principais pontos de um clube, estar presente e participar destes projetos e atividades é um dos seus deveres.
- Pagar as cotas mensais do seu

Rotary Club;

Cada Rotary Club tem sua forma de custeio, estes são para estrutura física (local da reunião, refeição/lanche, funcionário,...) e custeios administrativos, o Rotary Internacional tem suas despesas e que são rateadas pelos clubes, isso depende de cada clube, mais este custeio financeiro tem que ser rateado pelos associados do clube, assim formando uma mensalidade.

- Participar das atividades do Distrito e Rotary Internacional;
- Apesar de não ser obrigatório, a participação dos Rotarianos é muito importante e sempre incentivada nas atividades extras as reuniões semanais, são eventos organizados por outros clubes, pelo Distrito, Fundação Rotaria e Rotary Internacional, conferências, seminários, treinamentos ou mesmo evento social.
- Construir uma comunidade e mundo melhor;

É muito importante o Rotariano usar sua experiência profissional e talentos para melhor servir ao Rotary, promovendo o reconhecimento e o respeito por todas as ocupações úteis à sociedade, os seus conhecimentos profissionais para propiciar oportunidades aos jovens, para mitigar as especiais necessidades de outras pessoas e para melhorar a qualidade de vida em minha comunidade.

Venha nos conhecer!!

Nossas reuniões acontecem às quartas-feiras às 20:00hs na Casa da Amizade

Av. da Saudade, 81, Jardim Humaitá, Taubaté/SP.

Nilton Carlos de Oliveira
Diretor da Imagem Pública do Rotary Club de Taubaté
rotaryclubdetaubate@hotmail.com

Coluna Espírita

colunaespiritadt@hotmail.com • ROGÉRIO MIGUEZ.

Nossa casa planetária: sustentabilidade e reencarnação

• Marcus De Mario - Instituto Brasileiro de Educação Moral-IBEM/RJ

Vivemos no planeta Terra, e disso não há quem duvide, portanto, podemos afirmar que a Terra é a nossa casa enquanto aqui estamos temporariamente vivendo a aventura da experiência humana. Toda casa requer cuidados na sua manutenção, limpeza, organização, pois se assim não acontecer o ambiente pode se tornar difícil para seus moradores. Sujeira, vazamentos, bagunça, retratam uma casa em más condições para habitação de uma família, podendo gerar doenças, assim como a deterioração física significa risco de incêndio, de desabamento. Diante disso, todos sabemos que o melhor é cuidar da casa e, se for o caso, fazer reformas de tempos em tempos. O uso excessivo com forte desgaste, sem a devida manutenção, arruína a casa e atinge diretamente seus moradores. Ora, o que devemos fazer com a habitação, referência de uma família, é o que devemos fazer com o planeta, referência da humanidade.

Na medida em que esgotamos os recursos naturais oferecidos pelo planeta, numa exploração sem limites, assim como poluímos os ambientes que sustentam a vida, tornamos a casa planetária

lugar cada vez mais difícil de habitar, o que nos leva a um raciocínio simples, mas muito importante: temos que cuidar da nossa casa planetária, não apenas para nós, no hoje, mas igualmente para as futuras gerações, no amanhã. Saber utilizar os recursos com equilíbrio, apenas dentro das necessidades, sem prejudicar a renovação natural deles, é ação de bom senso, de responsabilidade. É aqui que entendemos a necessidade de sustentabilidade: "capacidade de uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, com o objetivo principal de encontrar equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental." Em outras palavras, e para deixar bem claro: "sustentabilidade refere-se ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade. Ou seja, visa a equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população." (definições encontradas na internet).

Os Espíritos Superiores, em O Livro dos Espíritos, nos informam que todo

supérfluo, todo excesso, é prejudicial, não apenas para o indivíduo, mas também para a coletividade e para o planeta.

E a ciência corrobora esse enunciado através de pesquisas e fatos, alertando-nos para os efeitos nocivos do desmatamento das florestas, da poluição dos rios e mares, da emissão de gases tóxicos na atmosfera, da exploração irracional de minérios, e outros fatores que desequilibram a natureza e afetam os seres humanos e as outras espécies de vida que também habitam a Terra. As chuvas torrenciais provocando grandes enchentes, as altas temperaturas trazendo incêndios florestais devastadores, o derretimento das calotas polares, são alguns dos fenômenos que podemos classificar como conseqüentes do uso inconsciente dos recursos naturais. Preservar o meio ambiente é gerar vida. Isso não implica em se posicionar contra o desenvolvimento econômico e tecnológico, mas entender a necessidade de equilíbrio entre produção, consumo e meio ambiente.

Leia mais no site do DT

Panathlon Club de Taubaté

• Jose Pereira da Silva

Atividade física e tratamento oncológico

O exercício físico faz parte do tratamento oncológico. O exercício físico pode ser iniciado em qualquer momento, mas deve ser adaptado conforme as limitações do paciente. Pequenas caminhadas já possuem capacidade de aliviar o cansaço e as dores durante por exemplo a quimioterapia. Mínimo de exercício físico recomendado são 150 minutos de aeróbico e 2 vezes o treino de força, por semana. Caso não seja capaz de realizar o recomendado, o paciente deve fazer con-

forme a sua capacidade física e sempre aumentar de forma gradual.

O exercício físico também tem um papel importante na saúde mental e emocional. Ele estimula neurotransmissores ligados à felicidade e ao bem-estar, ajudando a combater a depressão e ansiedade.

Ser fisicamente ativo possui vários benefícios, como: diminuição da fadiga oncológica, aumenta a capacidade cognitiva, redução do tempo de internação, diminuição do risco de linfedema,

otimização do sistema imunológico, redução das dores e cansaço causada pelo bloqueio hormonal.

Ser sedentário(a) pode deixar cada vez mais debilitado, devido a perda de força e massa muscular.

Elementos fundamentais no controle da fadiga oncológica, efeito colateral que atinge mais de 60% dos pacientes oncológicos.

Importante sempre consultar o médico oncolologista em relação a atividade física pois pode ver caso por caso.

SEJA VISTO
PORQUE QUEM PROCURA POR VOCÊ,
PROCURA AQUI

ANUNCIE: (12) 3413-2400

ASSINATURA DIGITAL
RECEBA AS EDIÇÕES DO DT
PELO WHATSAPP (12) 99187-3667

Curta nossa página no
facebook
facebook.com/diariotaubate

twitter
@diariodetaubate

Diário de Taubaté e Região

Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 63, sala 21 - 3º andar
Edifício Carpe Diem Offices - Centro / Taubaté-SP
CEP 12080-410 - Fones: (12) 3413-2400
redacao@diariotaubate.com.br / www.diariotaubate.com.br

Redação

Diretor Fundador: Stipp Júnior (1940-2007)
Diretor Responsável: Iara de Carvalho (MTB: 10.655)
Administração: Anaisa Stipp
Comercial: Ana Luiza Stipp
Jornal independente, a serviço da Indústria e Comércio de Taubaté e Vale do Paraíba. Circula em 9 cidades

Representante Comercial: Nacional Exclusivo R.G.D. Comercial Ltda.
R. Padre Clemente Henriques Moussier, 80 Conj 05, Santana / São Paulo-SP
Cep: 02016-010 / Fone: (11) 2971-1000

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus Autores e podem não representar a opinião da direção desse jornal

Jornal Independente filiado à API



► **Economia**

Haddad nega possibilidade de baixar IOF cambial para segurar dólar

➔ Moeda aproxima-se de R\$ 5,69 com turbulências domésticas e externas

crédito da foto: © Lula Marques / Agência Brasil

O governo não pretende reduzir o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre o câmbio para segurar a alta do dólar, disse nesta terça-feira, 2, em Brasília, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Ele afirmou que uma comunicação melhor sobre o arcabouço fiscal e a autonomia do Banco Central (BC) significa a principal ação necessária para conter a desvalorização do real.

“Não sei de onde saiu esse rumor [do IOF]. Aqui na Fazenda, estamos trabalhando uma agenda eminentemente fiscal com o presidente [Luiz Inácio Lula da Silva] para apresentar a ele propostas para cumprimento do arcabouço em 2024, 2025 e 2026. Eu acredito que o melhor a fazer é acertar a comunicação, tanto em relação à autonomia do Banco Central, como o presidente fez hoje de manhã, quanto em



relação ao arcabouço fiscal”, declarou o ministro após reunião com deputados para discutir a regulamentação da reforma tributária.

Após fechar a segunda-feira, 1º, a R\$ 5,65, o dólar continuou a subir nesta terça-feira,

2. A cotação abriu em pequena baixa, caindo para R\$ 5,63 nos primeiros minutos de negociação, mas chegou a R\$ 5,68 por volta das 13h.

Rigidez do arcabouço fiscal Haddad reiterou a necessidade de melhoria na comu-

niciação. “Não vejo nada fora disso, autonomia do Banco Central e rigidez do arcabouço fiscal. É isso que vai tranquilizar as pessoas. Uma atenção mais em comunicação do que de outra coisa”, argumentou.

Leia mais no site do DT

► **Alimentação**

Almoço nas férias: famílias de alunos têm até esta quarta para manifestar interesse

➔ Período de manifestação de interesse foi prorrogado; 3.534 escolas abrirão suas portas entre 10 e 26 de julho

Os familiares de estudantes de 3.534 escolas estaduais têm até esta quarta-feira, 3, para manifestar interesse em almoçar na escola durante as férias, segundo prazo estipulado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP).

Durante o recesso escolar, as unidades de ensino estarão abertas entre às 11h e às 13h30 para oferecer refeições aos alunos e manter a oferta de comida balanceada durante o mês de julho.

O recesso do meio do ano acontece entre os dias 10 e 26 de julho. Portanto, pais e familiares precisam avisar a escola sobre a necessidade do almoço, o que pode ser



crédito da foto: Divulgação Governo de SP

feito por meio da Secretaria Escolar Digital (Sed) ou diretamente nas unidades de ensino.

“Nossas equipes escolares, incluindo cozinheiras, cozi-

nheiros e equipe gestora, estão orientadas sobre o fornecimento do almoço durante o recesso de julho. Esperamos a manifestação dos pais e responsáveis para que possamos

preparar o almoço de acordo com a demanda, evitando assim desperdícios e mantendo o acesso à alimentação mesmo fora do período de aula”, afirma a diretora técnica do Departamento de Alimentação Escolar da Educação de SP, Nayla Veríssimo.

O cardápio mantém o cuidado com os grupos nutricionais oferecidos às crianças, adolescentes e adultos que estudam na rede.

Além das 3.534 unidades de ensino que recebem a alimentação diretamente da Educação, nas outras escolas, as refeições durante o período de aulas são fornecidas por meio de parceria com as prefeituras.

Leia mais no site do DT

► **Estradas**

Governo de SP investe R\$ 5 bi em obras de rodovias e melhoria logística

➔ DER-SP completa 90 anos nesta terça-feira; em 17 meses da gestão paulista, obras em estradas geraram 50 mil empregos

O Governo de São Paulo concluiu 322 obras em estradas e rodovias entre janeiro de 2023 e maio de 2024, com investimentos de R\$ 5,25 bilhões de reais. Criado em julho de 1934, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP) administra a malha viária de mais de 13 mil quilômetros do Estado, investindo na manutenção, recuperação e modernização de rodovias em todo território paulista.

Nos últimos 17 meses, as intervenções da gestão paulista, por meio do DER-SP, geraram mais de 50 mil empregos diretos e indiretos e vão beneficiar mais de 31 milhões de habitantes dos municípios contemplados.

Do total investido, R\$ 1,65 bilhão foi destinado para a realização de 96 obras de melhoria em rodovias estaduais, revitalizando quase



crédito da foto: Divulgação Governo de SP

1,2 mil km de vias sob gestão do Estado. Outros R\$ 3,6 bilhões foram investidos em 226 obras em cerca de 3 mil quilômetros de estradas vicinais.

“O DER investe constantemente na manutenção, modernização e recuperação da malha viária estadual, com o objetivo de oferecer mais segurança à população e uma

logística mais eficiente para todos os setores da economia paulista”, diz Sergio Codelo, superintendente do DER.

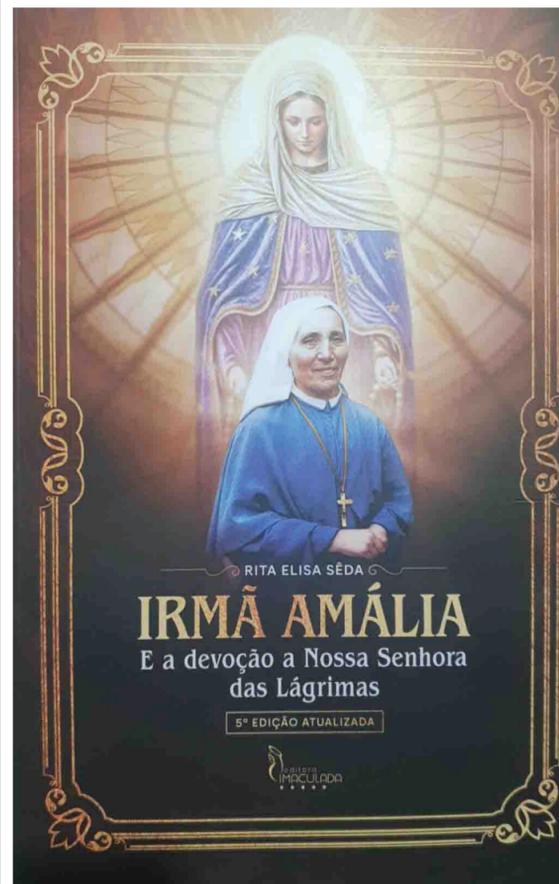
Leia mais no site do DT

Vale Saber!



Carlos Gouvêa
Professor e escritor
academiavaleparaibana@gmail.com

Rita Elisa lança novo livro sobre Irmã Amália



Academia Valeparaibana de Letras e Artes e o Lar Irmã Amália sob o Patrocínio de São José promovem, no próximo dia 13 de julho, a partir das 14h, o lançamento da 5ª Edição atualizada do livro “Irmã Amália e a devoção a Nossa Senhora das Lágrimas”, da escritora e acadêmica da AVLA, Rita Elisa Sêda. A edição atualizada traz detalhes, até então desconhecidos, da infância da Irmã Amália, com muitos depoimentos e outras novidades, como afirma a escritora.

No evento, Rita Elisa Sêda também autografará outros livros de sua autoria como “Consagração a Nossa Senhora das Lágrimas” e o “Devocionário de Nossa Senhora das Lágrimas”.

Rita Elisa Sêda é biógrafa, pesquisadora, arqueóloga, cronista, fotógrafa e possui mais de 25 obras no mercado livreiro.

É Membro-fundadora da Academia Valeparaibana de Letras e Artes - AVLA, Academia Brasileira de

Letras e Artes - ABLA e Confederação Brasileira de Letras e Artes - CONBLA.

Tem especialização em Arqueologia Qumran - Manuscritos do Mar Morto, Universidade de Jerusalém, pelo Dr. Adolfo D. Roitman.

Possui o Título de Doutora Honoris Causa pela Faculdade Brasileira e Internacional de Capelania e Ordem dos Capelães do Brasil.

Já recebeu o Prêmio Carlos Drummond de Andrade, Itabira -MG, a Medalha Cassiano Ricardo, São José dos Campos-SP e Medalha Monteiro Lobato, Taubaté-SP.

É embaixadora da Paz pela ordem da Coroa dos Arameus e dos Auranitas e Comendadora oficial pelo Estado de São Paulo com a Medalha Leão de Judá.

Agraciada com a Sala de Leitura Rita Elisa Sêda nas escolas: E.M.E.F. Geraldo de Almeida e na E.E.E.M.I. Néelson Monteiro, em São José dos Campos-SP.

O Lar Irmã Amália fica na Rua José Vicente de Barros, 961 - Taubaté-SP.



ASSINATURA DIGITAL

RECEBA AS EDIÇÕES DO DT
PELO WHATSAPP (12) 99187-3667

Evento

Festa das Nações 2024 em Taubaté: três dias de cultura, música e gastronomia em prol da solidariedade

Nos dias 5, 6 e 7 de julho, a Avenida do Povo em Taubaté será palco da tradicional Festa das Nações, um evento beneficente promovido pelo Rotary Taubaté União e a Casa da Amizade. Com uma programação diversificada que celebra a união das culturas através da música e da gastronomia, a festa promete proporcionar momentos inesquecíveis para toda a família.

Mais de 20 espaços gastronômicos com culinária de diversos países tais como: Comida italiana, mexicana, árabe, Francesa, Chinesa, Brasileira, Alemã, EUA dentre outras.

Confira a programação

Sexta-feira, 5 de julho

Horário: Das 17h às 23h

Atrações: Comidas típicas de várias nacionalidades

Destaque Musical

Apresentação do grupo Confraria Musical às 20h

Sábado, 6 de julho

Horário: Das 12h às 23h

Atrações: Comidas típicas,



espaço kids e pet friendly

Destques Musicais

Apresentação do Espaço do Músico Murilo Ferraz às 16h Show com Sambatuque a partir das 20h

Domingo, 7 de julho

Horário: Das 12h às 23h

Atrações: Comidas típicas, espaço kids e pet friendly

Destques Musicais

Apresentação: Escola Espaço do Músico Murilo Ferraz – 15h30 às 18h.

Grupo Baladi / Studio Vera Borges com dança Bollywood e dança do ventre das 18h30 às 19h30

Encerramento com a banda Absolute Queen às 20h

Um evento beneficente

A Festa das Nações é uma celebração que reúne mais de 30 horas de programação cultural e gastronômica, proporcionando um espaço de integração e diversão para todas as idades. Além de promover a diversidade cultural, o evento tem um caráter solidário, com parte da renda arrecadada destinada aos projetos sociais do Rotary Taubaté União e da Casa da Amizade.

Venha Participar!

Não perca a oportunidade de vivenciar essa experiência única na Avenida do Povo. Traga sua família e amigos para desfrutar de comidas típicas deliciosas, apresentações musicais de alta qualidade e um ambiente acolhedor preparado especialmente para receber crianças e pets. A Festa das Nações é o lugar perfeito para celebrar a diversidade cultural e contribuir para uma causa nobre.

Serviço

Data: 5, 6 e 7 de julho de 2024. Local: Avenida do Povo, Taubaté.

Horário: Sexta das 17h às 23h, sábado e domingo das 12h às 23h.



Cuidados com pets no Inverno: Veterinário do CEUB dá dicas para proteger cães e gatos

Os pets podem sofrer com o frio e a baixa umidade do ar. Especialista ensina como proteger os animais nesta temporada



Com a chegada do inverno, é essencial estar atento aos cuidados para proteger os cães durante a temporada mais fria. Além da gripe, das doenças respiratórias e articulares, o tempo seco pode causar alergias e problemas dermatológicos nos animais. O professor de Medicina Veterinária

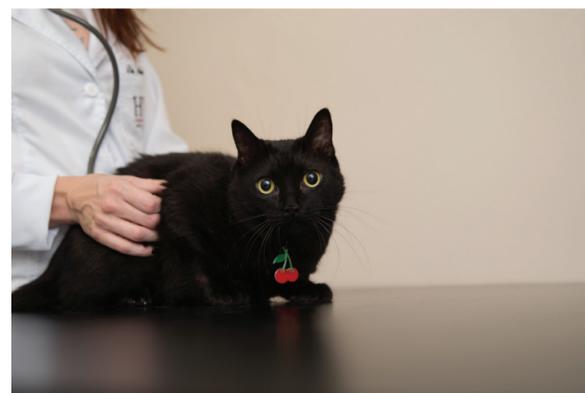
do Centro Universitário de Brasília (CEUB), Bruno Alvarenga, traz dicas para garantir o bem-estar dos pets no período.

Contrariando um mito comum, o especialista explica que os cães não contraem gripes com mais frequência no inverno.

Leia mais no site do DT.

Clima frio e doenças articulares em pets: como evitar dores e desconfortos

Queda nas temperaturas propicia quadros de dor e demanda cuidados especiais



Os felinos costumam mascarar doenças e mal-estar como forma de não demonstrar fraqueza no ambiente em que vivem. Foto: Edjane Madza

Com a chegada do inverno e das temperaturas mais baixas, os cuidados com a saúde aumentam. Não é diferente com os animais, especialmente com aqueles que sofrem de doenças articulares. O primeiro desafio para os tutores é diferenciar sinais de dor da letargia proveniente das baixas temperaturas.

A médica-veterinária e consultora da rede de farmácias de manipulação veterinária DrogaVET, Farah de Andrade, explica: "É comum que cães e gatos pareçam mais preguiçosos devido ao frio, buscando ficar mais tempo nas caminhas e cobertores e reduzindo atividades físicas. No entanto, esses também podem ser sinais de dor ou desconforto. O tutor precisa avaliar se o animal se anima nos horários mais quentes do dia ou com o ambiente aquecido, além de observar se apresenta dificuldade para se levantar ou se deitar, claudicação ou andar rígido, relutância em subir escadas, irritabilidade ou agressividade, redução do apetite e lambedura nas articulações".

Leia mais no site do DT

Cuidados com a saúde de cães e gatos após a adoção



As enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul trouxeram consigo muitas consequências e uma delas foram diversos cães e gatos desabrigados, precisando de um novo lar. A adoção é muito importante

para auxiliar nesse momento e pede alguns cuidados, como vacinação e alimentação adequada, com o novo integrante da família.

Leia mais no site do DT

Lançamento

De Salvador a Campos do Jordão: rota da GOL começou no dia 2; passageiros terão transfer gratuito com 4x4 Mitsubishi Motors

Lounge Campos do Jordão será inaugurado e receberá os passageiros no SJK Airport, a apenas uma hora de Campos do Jordão

Nesta terça-feira, 2 de julho, foi inaugurado o voo que liga o SJK Airport, localizado em São José dos Campos, SP, ao Aeroporto Internacional de Salvador (SSA) e estará em operação durante a temporada de inverno na cidade de Campos do Jordão.

O lançamento da rota São José dos Campos-Salvador, operada pela GOL, com voos diretos acontecendo três vezes por semana, tem o objetivo de melhorar a experiência dos visitantes do Nordeste que quiserem visitar Campos do Jordão e outras cidades do Vale do Paraíba e também daqueles da região que forem para a



Rafael Marcandali (Consórcio Aproveite Campos do Jordão), David Thompson (Salvador Bahia Airport), Thais Medina (Business Factory) e Ronei Glanzmann (SJK Airport)

capital baiana.

Os voos diretos para Salvador, com apenas 2h20 de

duração, partirão do SJK Airport às terças, quintas e sábados, às 23h40, chegando

à capital baiana às 2h. Já as partidas de Salvador serão às quartas, sextas e domingos às 3h05, chegando em SJK às 5h35. Os viajantes também têm a oportunidade de voos com conexões no Rio de Janeiro, que conectam São José dos Campos a mais de 20 destinos nacionais. Ambos permitirão que turistas da região Nordeste, sobretudo do estado da Bahia, tenham fácil acesso a Campos do Jordão, destino bastante atrativo para quem gosta do clima da serra, localizado a cerca de 1h de São José dos Campos.

Leia mais no site do DT

Férias de julho

Um dia de Cientista: Xperience une ciência e diversão no Colinas Shopping

Atração interativa e gratuita fica aberta ao público de 5 a 28 de julho, durante as férias de julho; Xperience permite vivenciar experimentos científicos, como criar raios e gerar energia a partir de uma bicicleta

As férias de julho no Colinas Shopping chegam repletas de diversão e ciência, com a exposição interativa gratuita Xperience, de 5 a 28 de julho.

Você sabia que as pessoas passam por experimentos científicos no dia a dia sem se darem conta?

Por exemplo: como o carro para quando alguém pisa no pedal do freio? Como o aparelho de ar-condicionado resfria o ambiente? Por que e como acontecem os tornados? E os raios na atmosfera?

A partir dessas e outras curiosidades, o Xperience - Ciência e Diversão traz



ao Colinas Shopping um conjunto de aparelhos que interagem com o público transmitindo conhecimento

e diversão.

O princípio do cinema, forças centrífuga e centrípeta, órbita dos planetas. Essas

e muitas outras perguntas ligadas às mais diversas áreas da ciência serão respondidas na prática, de 5 a 28 de julho, no Colinas Shopping, das 11h às 19h30.

No Xperience - Ciência e diversão, adultos e crianças descobrirão, por meio de aparelhos interativos, as maravilhas da ciência, chegando a ficar literalmente de cabelo em pé. A atividade é gratuita, mediante inscrição no app Colinas Shopping.

O que você vai ver no Xperience

Leia mais no site do DT

Uso de drogas



O que é o transtorno por uso de cannabis, que afeta até 20% dos usuários de maconha

➤ A descriminalização do porte de maconha para consumo próprio pelo Supremo Tribunal Federal (STF) levantou uma série de dúvidas sobre os impactos da substância psicoativa na saúde.

Um dos pontos envolve o chamado transtorno por uso de cannabis, uma condição ainda pouco estudada pela ciência e praticamente desconhecida pelo grande público.

O quadro, que pode afetar até dois em cada dez usuários de maconha (entenda mais abaixo), está relacionado ao abuso do consumo da droga e gera perdas significativas no bem-estar e na qualidade de vida.

O psiquiatra Dartiu Xavier da Silveira, professor da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), avalia que existe uma grande dificuldade em diferenciar usuários de dependentes — ou aqueles indivíduos que não se encaixam nem na primeira e nem na segunda categoria.

“Mas o transtorno por uso de cannabis seria equivalente ao que se chama de dependência”, explica ele.

Segundo o psiquiatra, essa condição pode se manifestar de diferentes maneiras. Para começar, ela está relacionada à quantidade e à frequência no consumo.

“O transtorno atrapalha as atividades habituais de trabalho e estudo, prejudica as relações interpessoais e gera desinteresse.”

“Além disso, qualquer pensamento ou tentativa de reduzir o consumo gera sin-



crédito da foto: GETTY IMAGES

Quadros de dependência de maconha afetam entre 7 e 20% dos usuários, apontam pesquisas

que os tais usuários disfuncionais eram mais afetados em termos de bem-estar: eles tinham uma pior qualidade de vida, além de apresentarem com mais frequência doenças como depressão e ansiedade em comparação com aqueles que se entendiam como usuários ocasionais ou frequentes.

Uma outra investigação realizada pelo Instituto de Pesquisa em Saúde Kaiser Permanente, nos Estados

amostra.

A taxa foi a mesma entre aqueles que consumiam maconha para uso recreativo, medicinal ou com ambas as justificativas.

Mas a gravidade do quadro variou de forma significativa entre essas três turmas.

Segundo a pesquisa, 1,3% dos usuários de cannabis com fins medicinais apresentavam o transtorno em níveis moderados ou severos.

Essa taxa subiu para 7,2%

de dependência ao cigarro.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o tabagismo mata 8 milhões de pessoas todos os anos, incluindo 1,3 milhão de óbitos que foram expostos ao fumo passivo.

Já um relatório do Centro Colaborativo para Saúde Mental do Reino Unido calcula que 87% da população inglesa acima dos 16 anos consome bebidas alcoólicas.

Eles estimam que 24%

fato de cigarro e álcool serem drogas legalizadas há muitos anos em diversos países facilita a coleta de dados e a elaboração de estatísticas por instituições e pesquisadores.

No caso da maconha, essas informações sobre dependência eram um tanto nebulosas — e começaram a ficar mais sólidas recentemente, com a descriminalização ou a legalização da substância em alguns locais.

O que aumenta o risco de

torno envolve uma espécie de transição do uso recreacional para um consumo que envolve justificativas de bem-estar ou saúde — sem a devida avaliação de um profissional da área.

“É o caso da pessoa que está nervosa, triste, ansiosa e decide fumar maconha como uma forma de aplacar esses sintomas”, exemplifica o médico.

O psiquiatra ainda destaca dois grupos onde o risco de danos relacionados ao consumo de cannabis é mais elevado.

“Primeiro, os jovens. É absolutamente contra-indicado fumar maconha antes dos 21 anos. Essa é a idade em que o amadurecimento do cérebro termina”, cita ele.

Antes dessa idade, os compostos presentes na planta podem afetar o desenvolvimento dos neurônios e das demais células do sistema nervoso — o que gera repercussões negativas pelo resto da vida.

O pesquisador explica que a maioria dos problemas psíquicos relacionados à cannabis aparece em indivíduos que experimentaram essa substância psicoativa em idades precoces.

“O segundo grupo inclui pessoas que têm casos de esquizofrenia na família. Nesse contexto, o consumo de cannabis pode ser bastan-



Dependência de maconha afeta o bem-estar e a saúde mental, mostram estudos

tomas intensos de ansiedade ou depressão”, caracteriza Silveira, que estuda dependência há 40 anos.

Quantas pessoas têm o transtorno?

Silveira orientou uma das primeiras (e únicas) pesquisas a avaliar a saúde mental e a qualidade de vida de pessoas que fazem uso recreativo de cannabis no Brasil. O trabalho foi publicado em dezembro de 2021.

Por meio de um questionário online, que contou com a participação de 7.405 adultos, os especialistas descobriram que 17,1% dos participantes se classificavam como usuários ocasionais e 64,6% diziam fazer consumo frequente de maconha.

Já 7,7% dos respondentes se declararam como “usuários disfuncionais”, algo que pode ser classificado como um transtorno no uso dessa substância.

“Esse número se aproxima muito ao que é visto em outros levantamentos. Nos Estados Unidos, cerca de 9% dos usuários de cannabis apresentam dependência”, compara Silveira.

Como comparação O inquérito brasileiro sobre a cannabis ainda observou

Unidos, calculou a prevalência do transtorno no Estado de Washington, onde a maconha para uso recreativo está legalizada (e não apenas descriminalizada, como é o caso do Brasil após a decisão do STF).

Os dados foram publicados no periódico especializado Jama Network Open em agosto de 2023.

Os autores entrevistaram 1.463 indivíduos que haviam feito uso de cannabis nos 30 dias anteriores.

Seguindo critérios estabelecidos nos manuais internacionais de psiquiatria, eles observaram que o transtorno no uso desta substância afetava 21,3% dos participantes, ou um quinto do total da



Aumento na quantidade e na frequência do consumo é um dos sinais de alerta para o transtorno, diz especialista

naqueles que faziam uso recreativo e para 7,5% no grupo misto (que mesclavam uso medicinal e recreativo).

Mas como esses números se comparam à dependência de nicotina e álcool, drogas legalizadas e amplamente consumidas em boa parte do mundo?

Um estudo dos Institutos Nacionais de Saúde dos Estados Unidos levantou dados de 152 mil americanos que haviam fumado cigarros de tabaco nos 30 dias anteriores. A dependência à nicotina foi encontrada em 56% dos participantes.

Alguns outros trabalhos sugerem que até 90% das pessoas que fumam todos os dias desenvolvem algum grau

dessa população ingere essa substância de um jeito que pode ser classificado como “danoso” ou “potencialmente danoso” para a saúde e o bem-estar.

A pesquisa estima que 4% desses indivíduos podem ser considerados dependentes do álcool.

O Instituto de Métricas em Saúde da Universidade de Washington, nos EUA, projeta uma taxa de 2,5% de dependência de álcool entre os brasileiros.

A OMS estima que, ao redor do mundo, cerca de 2,6 milhões de mortes foram causadas pelo consumo de álcool em 2019.

Vale ponderar aqui que o



crédito da foto: GETTY IMAGES

dependência

Silveira explica que o transtorno no uso de cannabis acontece por uma somatória de diferentes fatores.

“Um sinal de alerta é o padrão de uso, quando o indivíduo altera a frequência ou a quantidade de consumo. Por exemplo, se ele passa a fumar todos os dias”, pontua o psiquiatra.

“Claro, se a pessoa fuma meio cigarro ao dia, antes de dormir, isso não é algo que gera preocupação. Mas se ele já acorda com aquela necessidade incontrolável de acender um baseado, há um indicio de problemas”, pondera ele.

Outro comportamento que pode desembocar no trans-

te prejudicial”, complementa ele.

Os tratamentos disponíveis para os casos em que o transtorno de uso de cannabis é identificado, Silveira destaca dois possíveis caminhos de tratamento.

“O primeiro é a estratégia de redução progressiva, também conhecida como redução de danos”, cita ele.

Essa alternativa envolve diminuir a quantidade consumida aos poucos. Também é possível modificar a rotina do indivíduo — alterando os horários em que ele estava acostumado a acender um baseado, por exemplo.

A Associação Americana de Psiquiatria aponta que sessões de psicoterapia podem ajudar nesse processo.

Em alguns casos, os médicos também prescrevem medicações com canabinoides, para diminuir aos poucos a necessidade da substância.

“O segundo caminho é interromper o uso de forma repentina e focar o tratamento nos problemas que vão surgir na sequência, como é o caso de ansiedade ou depressão”, acrescenta o médico.

Leia mais no site do DT.



crédito da foto: GETTY IMAGES

O governo do Canadá legalizou e regulamentou o acesso à maconha em 2018



crédito da foto: GETTY IMAGES

Com decisão recente do STF, ao portar maconha o usuário não poderá mais ser submetido a um processo penal, nem terá um registro na sua ficha criminal



Notícias do Litoral

Gastronomia e música integram programação do 19º Festival da Tainha & Pescados Caiçaras a partir de quinta-feira

De 4 a 7 de julho, a região Sul de Caraguatatuba recebe o 19º Festival da Tainha & Pescados Caiçaras, na Praça de Eventos do Porto Novo. O evento promete muita gastronomia caiçara e uma programação musical variada. A expectativa é que cerca de 500 kg de tainha sejam comercializados.

O público poderá degustar pratos tradicionais como a tainha espalmada (aberta) e recheada, além de pastel, porção e outras opções gastronômicas. Serão dez barracas de tainha e pescados caiçaras; um estande de mexilhão; três estandes de doces; além de vendedores de cerveja artesanal, produtores de Cambuci e de agricultura familiar, artesanato e ambulantes variados (pipoca, milho, açaí, entre outros).

As barracas, boxes e estan-



crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Caraguatatuba

des funcionarão na quinta-feira, 4, das 18h às 22h; na sexta e sábado, dias 5 e 6, das 12h às 22h; e no domingo, 7, das 12h às 21h.

O evento é realizado pela Prefeitura de Caraguatatuba, por meio da Secretaria de Turismo, em parceria com a Associação dos Pescadores da Zona Sul de Caraguatatuba (Assopazca).

Confira a programação:

Dia 4 (quinta-feira)	Washington Oliveira (sertanejo)
19h: Tribo Caiçara (forró)	19h30: Samba 5 (samba e pagode)
Dia 5 (sexta-feira)	Dia 7 (domingo)
13h: Carlinhos Guilbert (MPB)	12h30: Zé Andrade (sertanejo)
19h30: Beltane Duo (MPB e pop rock)	15h: Valentine Acoustic (MPB e pop rock)
Dia 6 (sábado)	18h: Conexão Sertaneja
13h: Lua & Rodrigo (samba)	
16h30: Zé da Viola &	

Pró-Mulher faz cerca de 270 atendimentos e abre novamente no próximo sábado para consultas e exames

O projeto 'Saúde de Ponta a Ponta', da Prefeitura de Caraguatatuba, foi realizado no último sábado, 29, no Pró-Mulher, para atender mulheres com consultas ginecológicas e exames.

O espaço ficou aberto das 7h às 17h e 266 atendimentos foram realizados. Foram 139 consultas com ginecologistas, 71 ultrassons transvaginal, 47 mamografias e 10 densitometrias ósseas.

A Prefeitura irá seguir com atendimento no próximo sábado, 6, no Pró-Mulher, com consultas com médico ginecologista e exames de imagem.

O mutirão é voltado às pacientes em fila de espera da UBS Sumaré e já estão sendo agendadas, por meio



crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Caraguatatuba

da unidade, push 156 e mensagem no celular.

A Prefeitura reforça a importância do compa-

recimento nas consultas. Caso a paciente não consiga comparecer, é importante o aviso prévio com antecedên-

cia para que outras pessoas possam ser agendadas.

Prefeitura realiza Festa Julina para idosos de São Sebastião

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI), realizará nesta quarta, 3, e quinta-feira, 4, o tradicional Arraiá da SEPEDI. As festividades devem ocorrer em dois locais diferentes, onde são aguardadas mais de 200 pessoas, entre idosos e seus familiares.

Nesta quarta-feira, 3, o Arraiá da SEPEDI acontecerá no Rancho de Boiçucanga, a partir das 15h, trazendo muita música e comidas típicas. O evento, voltado para idosos que residem na Costa Sul, conta ainda com a parceria da Associação dos Pescadores de Boiçucanga.

Já na quinta-feira, 4, a partir das 14h, será a vez dos idosos da Região Central e Norte do município. As comemorações irão acontecer no Núcleo da SEPEDI no São Francisco,



crédito da foto: Divulgação Prefeitura de São Sebastião

que fica na Rua Martins do Val, 254.

A SEPEDI destaca que o Arraiá destinado exclusiva-

mente para pessoas idosas e seus familiares tem como objetivo promover a inclusão, valorização e socialização

deste grupo social.

Inscrições para processo seletivo de auxiliar de GVT vão até dia 21

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Ubatuba



A Prefeitura de Ubatuba, em conjunto com o Grupamento de Bombeiros Marítimo de Ubatuba, abre processo seletivo para contratação de até 50 (cinquenta) auxiliares de guarda-vidas temporários. O prazo para interessados vai até 21 de julho.

As inscrições podem ser feitas das 8h às 17h 30, no quartel do Corpo de Bombeiros, que fica na rua Guanabara, nº 18, Perequê-Açu. A contratação será temporária, por 90 dias, prorrogável por

até igual período, sempre de acordo com a conveniência da administração e necessidade do GBMar.

No início de junho, a prefeitura anunciou o aumento de 25% na contratação de guarda-vidas temporário, que passarão de 40 para 50 e permanecerão por um período maior: de 90 para 180 dias, possibilitando que que mais praias sejam guarnecidas por um período maior de tempo, o que deve diminuir o número de afogamentos no município.

Leia mais no site do DT.

Julho Amarelo: Caraguatatuba inicia Campanha para alertar sobre hepatites virais

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Caraguatatuba



Caraguatatuba iniciou a Campanha 'Julho Amarelo' com objetivo de reforçar a atenção da população sobre a prevenção e controle das hepatites virais. Por meio da Unidade de Atendimento a Moléstias Infectocontagiosas (UAMI) da Secretaria Municipal de Saúde, diversas ações serão realizadas durante o mês para divulgar a campanha no município.

A equipe da UAMI percor-

rerá as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), com ações preventivas, orientações e teste rápido.

No próximo sábado, 6, das 8h às 17h, a UAMI estará no Centro, com teste rápido para identificar e tratar casos positivos de hepatites virais. O teste é feito em uma sala privada na Videoteca Lucio Braun, na Praça do Caiçara (Museu), no Centro.

Leia mais no site do DT.

'Dia da Família' chega nos bairros Enseada e Vila Carioca no próximo sábado

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de São Sebastião



A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Esportes (SEESP), promove mais duas ações do 'Dia da Família' nos parques infantis ecológicos do município. Desta vez, os bairros Vila Carioca

(Juquehy) e Enseada, respectivamente, um da Costa Sul e outro da Costa Norte, recebem o evento que é cheio de atrações voltadas para toda a família, a partir das 9h do próximo sábado, 6.

Leia mais no site do DT.

cultura

Museu Monteiro Lobato divulga programação especial de férias

➔ O Museu Monteiro Lobato, famoso Sítio do Picapau Amarelo, começa julho com uma programação especial de férias, recheada de atrações para a família. Durante o mês, de segunda a sexta, as atividades acontecem sempre das 12h às 17h.

O Método Supera realiza atividades recreativas como jogo da velha humano, canaleta viva e circuito de desafios lógicos, das 13h30 às 16h30. A brinquedoteca funciona sempre das 12h às 15h.

De 16 a 19 e de 23 a 26 de julho, a Secretaria de Esportes Lazer e Qualidade de Vida comanda as brincadeiras do projeto Família no Parque, com diversão e recreação para todas as idades.

As sessões teatrais com a turma do Sítio do Picapau Amarelo acontecem sempre às 16h, com distribuição de senhas sempre meia hora antes da peça. O casamento de Jeca Tatu é o espetáculo deste



crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Taubaté

mês, baseado nos personagens clássicos de Monteiro Lobato, onde as astutas Emília e Narizinho elaboram um plano para desencilhar Jeca Tatu, utilizando o correio elegante durante as festas de São João. A adaptação de Keli Santos traz à tona

questões como amor, amizade, lealdade e o valor da família, em uma narrativa repleta de humor e emoção.

O Sítio recebe também a peça teatral "A lua do céu", de Felipe Mejía, no dia 7 de julho, às 14h. Ela é apresentada por

atores usando várias técnicas teatrais com fantoches e um palco feito de panos pintados e canos de plástico (chamado de empanada).

E no dia 9 de julho, feriado estadual, o Sítio abre excepcionalmente das 9h às 17h.

O Museu Monteiro Lobato fica na avenida Monteiro Lobato, Chácara do Visconde. Para mais informações, acesse: <https://taubate.sp.gov.br/novo/sitiodopicapauamarelo/>.

FINAIS DE SEMANA
Todos os sábados, a área verde fica aberta das 9h às 17h e a visitação ao casarão da família de Monteiro Lobato recebe o público das 9h às 16h30.

Leia mais no site do DT.

Prefeitura de Taubaté realiza mais um Festival de Rock no Sedes

crédito da foto: Divulgação Prefeitura de Taubaté



O Parque do Sedes será palco de mais uma edição do Festival do Rock, nos dias 13 e 14 de julho, sábado e domingo, data que é celebrada o dia mundial do Rock n' Roll. O evento, que reunirá as bandas da cidade, começa às 12h e é organizado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté.

No sábado, 13, apresentam-se Violeta Genciana, Banda Efeito 9, Bad Joe, Banda Dumond, Allcoholics e Banda V&A. No domingo, 14, é a vez das bandas Classic Rock, Axxioma, Stoned Hare, Bobby Psíquico, Berrados Borrachos, Kid Cuba e Banda Nina.

Leia mais no site do DT.

CatNap e seus amigos Poppy Playtime no Teatro MetrÓpole neste sábado

➔ Agora no Teatro em uma versão incrível e super divertida

Neste sábado, 6 de julho, às 16h, acontecerá a única apresentação CatNap e seus amigos Poppy Playtime, no Teatro MetrÓpole.

Poppy Playtime é um jogo eletrônico de terror moderado e ao mesmo tempo um quebra-cabeça. É uma febre entre as crianças que se divertem por se tratar de um jogo infantil mais emocionante, pois os personagens provocam sustos nas aventuras de cada jogo, heróis e vilões se enfrentam em incríveis batalhas.

Agora um dos games mais famosos da atualidade ganhou vida em uma versão musical infantil, trazendo para os palcos os principais personagens do game. com o engraçadinho Catnap e seus amigos Poppy Playtime.



Um espetáculo que é pura diversão com os personagens mais amados pelas crianças na atualidade.

O Teatro metrÓpole fica na Rua Duque de Caxias 312, centro - Taubaté.

Ingresso antecipado tem desconto!

Garanta o seu pelo link: <https://www.bilheteriaexpress.com.br/ingressos-para-catnap-e-seus-amigos-poppy-playtime-teatro-metropole-teatro-infantil-62166640439771.html>

Preço dos ingressos:

Antecipado - R\$ 60,00

Meia - R\$ 35,00

Inteira - R\$ 70,00

Mais informações pelo Whatsapp: (11) 9 6309 4770.

Shopping Jardim Oriente terá dia de autógrafo do Livro Galo Azul

crédito da foto: Divulgação



O Shopping Jardim Oriente está com uma exposição e terá um dia de autógrafos com a escritora Ana Pirolo, que comemora os 10 anos do lançamento do livro Galo Azul. Ambos eventos serão realizados em frente da loja DO RE MI. A autora estará presente para os autógrafos na sexta-

feira, 6 de julho, das 10h às 13h e das 17h às 20h.

Para comemorar uma década do lançamento do livro infantil Galo Azul, além dos autógrafos está sendo realizada uma exposição sobre o personagem principal. A mostra ficará até domingo, 7 de julho.

Leia mais no site do DT.

Espaços públicos de Taubaté recebem cinema itinerante

crédito da foto: Divulgação

Entre os meses de julho e agosto, praças e outros espaços públicos de Taubaté irão receber o projeto de exibições filmicas itinerantes "Cinema, Pipoca na Rua". A ação, desenvolvida pela Kilometrarte, é contemplada com fomento da Lei Paulo Gustavo, administrada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de Taubaté, Ministério da Cultura e Governo Federal.

Serão realizadas quatro sessões gratuitas à comunidade, com obras produzidas por produtoras e coletivos independentes da cidade. O público poderá assistir aos filmes "As Aventuras de Guigo - Lendas Folclóricas" - direção de Wladimir Pereira e Guilherme Martins; "Jeca e o Rio Quadrado" e "O Caipira e a Bicicleta", ambos dirigidos por Luiz Claudio Daniel.

A primeira edição está programada para quinta-feira, 04 de julho, às 18 horas, no Centro Cultural Municipal, situado à Praça Coronel Vito-



riano, no centro. A segunda edição ocorre no dia 08 de julho (segunda-feira), às 18h, na Gurilândia, no Campo de Futebol (Ralf) localizado na Rua Dona Benta, 395. A Escola de Samba Unidos do Parque Aeroporto, situada na Rua Giuseppe Tomaziello, 127, Vila Bela, será a anfitriã da terceira edição, no dia 08 de agosto (quinta-feira), às

19 horas. Já o Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Jardim Sônia Maria, irá recepcionar a quarta edição na sexta-feira, dia 09 de agosto, às 19h.

O "Cinema, Pipoca na Rua" tem o intuito de atrair pessoas de todas as idades e criar um ambiente de convivência e diversão. "A iniciativa

também visa valorizar a cultura local, oferecendo filmes que retratem as histórias, tradições e valorize os artistas da região, com classificação indicativa livre", explica o cineasta Luiz Claudio Daniel, produtor executivo e curador do projeto.

Leia mais no site do DT.

Grêmio Cultural, Esportivo e Educacional Ruy do Pandeiro será inaugurado no dia 5 de julho

➔ Extinto Grêmio dos Subtenentes abrigará atividades culturais, esportivas e educacionais

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, inaugura na próxima sexta-feira, 5, a partir das 15h, as novas instalações do Grêmio Cultural, Esportivo e Educacional Ruy do Pandeiro, o extinto Grêmio dos Subtenentes (Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, 480, Vila Santos). O prédio passará a funcionar como um espaço público que abrigará atividades culturais, esporti-

vas e educacionais.

Em outubro de 2022, o imóvel foi devolvido à Prefeitura após dissolução da agremiação e acordo de extinção de cessão do bem ao Exército Brasileiro, conforme previsto em lei municipal de 1977.

Durante uma solenidade, que contou com a presença de autoridades civis e militares, foi assinado o Termo de Cessão de Posse do prédio ao município.

Leia mais no site do DT.

Classificados

EDITAIS

fs. 478

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
Foro de Taubaté
3ª Vara Cível
Rua José Licurgo Indiani s/n., Jardim Maria Augusta - CEP 12100-000, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1008437-15.2022.8.26.0625**
Classe – Assunto: **Usucapião - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
Requerente: **Yara dos Santos Giaquinto**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

3ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008437-15.2022.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(os) herdeiros de Maria Izabel Cordeiro Freire; Francisco, José Pedro e Maria Lídia, filhos em primeiras núpcias de Frederico Whitaker da Cunha Lima, bem como aos confrontantes/titulares não localizados, respectivos cônjuges e possíveis herdeiros, bem como terceiros eventualmente interessados, que Yara dos Santos Giaquinto ajuzou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando *Trata-se de ação de usucapião ajuzada por YARA DOS SANTOS GIAQUINTO, narrando, em síntese que por sucessão de seu genitor OSWALDO GIAQUINTO, falecido em 06.03.2007, recebeu os direitos possessórios sobre os lotes 01, 02 e 03 da quadra A do imóvel localizado na Rua Padre Fischer, n.255, bairro do Areão, descrito na transcrição/matricula n.19.487 do CRI local, cadastrado perante a Prefeitura Municipal sob n. 53.054.001.001. Afirma que seu genitor adquiriu o imóvel contíguo em 23.05.1975, mas que, logo após tomar posse, passou a ocupar também a área em questão sem qualquer oposição, não tendo contado com os proprietários. Diz que sempre zelou pela conservação, realizando as manutenções necessárias e sempre agindo como se proprietário fosse e indica aquele que seria o proprietário, deduzindo a pretensão com a defesa de que preenche os requisitos legais para a aquisição da propriedade dessa porção.*, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
SELECIONA PARA:
NÚCLEO DE TAUBATÉ
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
AUXILIAR DE LIMPEZA JR I-A
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
DATA: **01/07/2024 a 03/07/2024**

As inscrições serão efetuadas através da Internet no endereço:
http://web2.hemocentro.fmrp.usp.br/rh_processos_ativos.asp

Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

a) Escolaridade: Ensino fundamental completo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
d) No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência;
e) No caso de sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
f) É recomendável que o candidato resida em **Taubaté**, pois a carga horária é de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em escala de revezamento;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Taxa: R\$ 15,00.
Jornada de trabalho – 44 h/semanais.
N.º vagas: 01 (uma) vaga.
O Edital na íntegra nº 17/2024 encontra-se no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambiero.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jambiero torna pública a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 006/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 03/07/2024, até às 07:50 horas do dia 22/07/2024; data da abertura de propostas: das 07:50 às 08:00 horas do dia 22/07/2024; data de início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 22/07/2024; horário de Brasília-DF, local: <https://bncompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no site www.jambiero.sp.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@jambiero.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3978-2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (12) 3978-2600

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1093/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024. No dia 02/07/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambiero/SP, Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento do prego em epígrafe, qual seja: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa FRONT COMERCIAL LTDA ME (4373174000100) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 2.911,27 (dois mil e novecentos e onze reais e vinte e sete centavos), DEPOSITO JAMBEIRO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA (29144743000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 18 no valor total de R\$ 6.204,38 (seis mil e duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Fica a empresa convocada para assinatura do Contrato no prazo estipulado no edital.

fs. 337

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
Foro de Taubaté
3ª Vara Cível
Rua José Licurgo Indiani s/n., Jardim Maria Augusta - CEP 12100-000, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1014478-95.2022.8.26.0625**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Ordinária**
Requerente: **Dinorah Dias de Carvalho**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

3ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014478-95.2022.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(os) confrontantes/titulares não localizados, respectivos cônjuges e possíveis herdeiros, bem como terceiros eventualmente interessados, que Dinorah Dias de Carvalho ajuzou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando *"Trata-se de ação de Usucapião ajuzada por DINORAH DIAS DE CARVALHO postulando a declaração de domínio do imóvel da matrícula/transcrição n. 17.602 do CRI local e localizado na Rua São José, n.482, centro, nesta cidade, cadastrado junto à Municipalidade com BC n. 1.5.042.012.001. Narra, em síntese, que o imóvel lhe foi transmitido por doação de seus genitores Adventino Dias de Carvalho e Geralda Moreira de Carvalho através de escritura pública datada de 27.09.1974, quando afirma ter entrado no imóvel, exercendo sua posse de forma mansa e ininterrupta. Defende que preenchem os requisitos legais para a aquisição da propriedade e deduz a pretensão."*, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 28 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambiero.sp.gov.br

DECRETO Nº 2481 DE 01 DE JULHO DE 2024

Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jambiero e dá outras providências.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito(a) do Município de Jambiero, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura Municipal de Jambiero com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos,

CONSIDERANDO que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI/CIDADES trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança,

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jambiero, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambiero.sp.gov.br

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;
b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;
XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;
XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;
XV - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;
XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;
XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;
XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digítals ou digitalizados;
XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;
XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

fs. 227

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
3ª VARA CÍVEL
Rua José Licurgo Indiani s/n., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1010902-65.2020.8.26.0625**
Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Obrigações**
Exequente: **Plasticaxas Indústria de Embalagens Plásticas Ltda Me**
Executado: **João Carlos dos Santos**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, PROCESSO Nº 1010902-65.2020.8.26.0625

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, Brasileiro, Comerciante, CPF 150.169.248-80, com endereço à Avenida São Pedro, 872, Fundos, Bosque da Saúde, CEP 12082-010, Taubaté - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Plasticaxas Indústria de Embalagens Plásticas Ltda Me, alegando em síntese: "Trata-se de Execução de Título Extrajudicial ajuzada por PLASTICAXAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA em face de JOÃO CARLOS DOS SANTOS, fundada no contrato de prestação de serviços, no qual o executado teria descumprido a obrigação de fazer a instalação de vidros temperados no estabelecimento comercial da exequente. Afirma a exequente que já pagou o importe de R\$25.000,00 por meio de cheques. Expõe os fundamentos fático-jurídicos e deduz as pretensões, consistentes no cumprimento do contrato pelo executado, fixação de multa para o caso de descumprimento ou, alternativamente, que seja condenado ao pagamento da execução dos serviços por outro prestador ou ainda que este seja condenado por perdas e danos". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 04 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambiero.sp.gov.br

Art. 2.º Para fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - documento arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício de suas funções e atividades;

IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambiero.sp.gov.br

XXIII - sistemas de processo administrativo legados: *softwares* destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: *software* de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Art. 3.º São objetivos do SEI/CIDADES:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;

III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4.º O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e estará às regas de utilização do Programa, seu respectivo acordo de cooperação, e as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 5.º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no SEI/CIDADES observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6.º A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

Município da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal – SP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2024
A comissão de contratação da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal - SP comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE PÃES E BOLO SEM RECHEIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Realização: 19/07/2024 às 09:00 horas no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal ou no site www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3932-0103

ANUNCIE AQUI!

SUA EMPRESA EM DESTAQUE

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

Parágrafo único. A implantação do sei/cidades junto aos órgãos e entidades da administração pública dar-se-á gradualmente, observado cronograma de datas aprovado por portaria do(a) prefeito(a).

Art. 7º Os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 2º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, integridade e preservação dos dados.

Seção I
Da digitalização de documentos

Art. 8º A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

Art. 9º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o “caput” deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

Seção III
Dos prazos e dos atos processuais

Art. 15. Os atos processuais praticados SEI/CIDADES observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Os usuários não cadastrados no SEI/CIDADES terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do SEI/CIDADES, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no “caput” deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas SEI/CIDADES.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 22. Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do SEI/CIDADES, em conformidade com a política municipal e estadual de arquivos e gestão documental;

II - promover a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelos de documentos digitais.

Art. 23. Compete às unidades de protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

Art. 24. Compete ao setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do município o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do SEI/CIDADES.

Art. 25. A manutenção e o constante aprimoramento do SEI/CIDADES observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política municipal e estadual de arquivos e de gestão documental.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 11. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

Art. 17. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para junta a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 e 19 deste decreto.

Art. 18. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Seção IV
Da classificação e da temporalidade dos documentos

Art. 20. No SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Gabinete da Chefia do Executivo poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 27. A partir da data da implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo, ou ocorrerá a formação de processos híbridos.

§1º A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

§2º O SEI/CIDADES não será utilizado para armazenamento de documentos e processos físicos ou eletrônicos legados, cujo trâmite esteja concluído ou encerrado.

Art. 28. O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, em 01 de julho de 2024.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.

Art. 12. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

Seção II
Da autoria, da autenticidade e da integridade

Art. 13. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do “caput” deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 14. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 4º A administração Municipal poderá aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, se couber, a documentos produzidos fora do SEI/CIDADES.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 21. A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo DO GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do SEI/CIDADES no âmbito do Município;

II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SEI/CIDADES no âmbito do Município de Jambeyro;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao SEI/CIDADES, emitindo parecer técnico conclusivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10662, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2024, após a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambeyro, 01 de Julho de 2024.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeyro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10663, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para cargo em provimento de comissão.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELIEZER RIBEIRO MORGADO**, portador do RG. XX.930.750-X e do CPF XXX.618.478-XX, para o cargo de Diretor de Transporte, cargo em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme Lei Complementar 92 de 23 de dezembro de 2021, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeyro, 02 de julho de 2024.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeyro, 02 de julho de 2024.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira
Agente Administrativo

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

LEI Nº 1.124 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000, ficam estabelecidas pela presente Lei as **Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. – os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de Natividade da Serra**, que abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta, compreendendo:

- I- **As Metas Fiscais;**
- II- **A Estrutura e Organização do Orçamento Municipal;**
- III- **As Prioridades e Metas da Administração Municipal;**
- IV- **As Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento Municipal e suas Alterações;**
- V- **As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos;**
- VI- **As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município, e**
- VII- **As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal.**

Artigo 2º - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

- ✓ **PROGRAMA:** Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas.
- ✓ **PROJETO:** Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- ✓ **ATIVIDADE:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- ✓ **DIRETRIZES:** o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento.
- ✓ **PRODUTO:** Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinada ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço.
- ✓ **UNIDADE DE MEDIDA:** unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
- ✓ **META FÍSICA:** Quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
- ✓ **OBJETIVOS:** os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas à coletividade.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

- I- Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II- Cobertura de créditos adicionais em dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Anual.

Artigo 9º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, além de adequadamente atendidas às despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 1º - A regra estabelecida no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - As fontes de recursos de recursos e as modalidades de aplicação da despesa poderão ser modificadas através de Decreto do Poder Executivo para atendimento das necessidades da execução orçamentária.

Artigo 10 - A lei orçamentária poderá prever parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e inclusão de recursos destinados à concessão de auxílios e subvenções a entidades civis de caráter beneficente, filantrópicas e assistenciais, sem fins lucrativos, nas áreas de educação, saúde e assistência social, ou outras de interesse do Município, constantes de Anexo específico, por lei específica, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação em vigor e seja aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e obedecerão aos seguintes critérios:

- I- Certificação da entidade junto ao respectivo Conselho Municipal;
- II- O beneficiário deverá aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III- Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- IV- Declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- V- Vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
- VI- Atendimento a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014;
- VII- Divulgação dos gastos custeados com recursos públicos nos "Portais de Transparência", através de demonstrativo com identificação detalhada, em atendimento aos dispositivos legais e orientação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 11 - As despesas obrigatórias de caráter continuado poderão ser programadas para o exercício de 2025 com os acréscimos estabelecidos nas estimativas de receitas conforme memórias de cálculos exigidas ou corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal.

Artigo 12 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará e remeterá ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até 31 de agosto, para fins de consolidação da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, em atendimento ao art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000, encaminhará ao Poder Legislativo, as estimativas de receitas e receita corrente líquida para o exercício de 2025, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

Artigo 18 - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo Municipal, mediante decreto:

- I- Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 18% do valor do orçamento;
- II- Abrir durante o curso da execução orçamentária do exercício, créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- III- Abrir durante o curso da execução orçamentária do exercício, créditos suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- IV- Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 - conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática, atendendo o Art. 167, VI - até o limite de 20% do total do orçamento.

§1º - Não onerará o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 2º - Não onerará o limite previsto no inciso IV os créditos adicionais abertos por lei específica.

Artigo 19 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação de receita, respeitado o limite e os termos da legislação específica vigente;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação, normas e parâmetros em vigor.
- III- Promover alterações nos projetos elencados na L.D.O. a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.

Artigo 20 - O orçamento anual deverá atender, além da LDO, as prioridades contidas no PPA, que poderá sofrer revisões a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista para o exercício, e de acordo com novos programas e ações que visem os interesses sociais da coletividade.

§ 1º - Tendo em vista a capacidade financeira do Município e atendidos os interesses da comunidade, o Executivo Municipal procederá à seleção das prioridades, podendo incluir novos programas não elencados, desde que financiados com recursos próprios não afetados, ou de convênios firmados com outras esferas de Governo.

§ 2º - As alterações referentes ao Plano Plurianual serão objeto de modificações em anexos próprios, nas formas da legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas das áreas de: saúde e saneamento, educação, esportes, cultura, turismo, assistência social, transportes, agricultura, administração, habitação, urbanismo e outras áreas de sua competência, tendo em vista o interesse da coletividade.

Artigo 22 - O Executivo Municipal poderá arcar com despesas de outras esferas de governos, sempre que caiba ao Município responsabilidade solidária e fique comprovado o interesse público, desde que firmado o respectivo ajuste ou acordo.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

- ✓ **DESPESAS IRRELEVANTES:** são as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.
- ✓ **DESPA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO:** as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.
- ✓ **PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA:** as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.

Artigo 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I- de Metas Fiscais, composto de:
 - a) Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – Anexo de Riscos Fiscais;
 - c) Demonstrativo de metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores e futuros, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - d) Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Atuais para o Montante da Dívida;
 - f) Demonstrativo de critérios para limitação de empenhos;
 - g) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.
- I- Demonstrativo de previsão e projeção da receita orçamentária para o exercício de 2025 e exercícios futuros;
- II- Demonstrativo da previsão e projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2025;
- III- Demonstrativo das metas mensais de arrecadação para o exercício de 2025;
- IV- Demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025;
- V- Memória de Cálculo do Resultado Primário;
- VI- Descrição dos programas governamentais/metas/custos;
- VII- Unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento do programa governamental.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Artigo 4º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e os projetos, atividades e as operações especiais constantes do anexo VI, que fazem parte integrante desta Lei, podendo, mediante as necessidades, ser elencados novos programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único: A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da publicidade e legalidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações do planejamento municipal.

Artigo 5º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, quando ocorrerem, serão avaliados em anexos próprios, onde serão informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

Artigo 13 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

§ 1º - Não sendo devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária Anual no prazo legal previsto, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária original, até a sua discussão final, aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um duodécimo mensal do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal.

§ 2º - Enquanto o Autógrafo da Lei Orçamentária Anual não for deliberado e devolvido ao Executivo Municipal, o Poder Legislativo não poderá entrar em recesso.

Artigo 14 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e de programas de metas, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com publicação de editais e outras publicações legais obrigatórias.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 15 - As despesas com Pessoal e encargos gerais do Município conforme estabelece o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder:

- I- Poder Executivo: 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;
- II- Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 1º - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

§ 2º - As despesas com Pessoal e encargos deverão atender ainda o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas saneadoras preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 4º - As despesas com Pessoal e encargos terão prioridade sobre novos projetos ou criação de novas despesas, exceto as de transferências voluntárias recebidas.

§ 5º - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerá a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exigindo a existência de dotação orçamentária própria e suficiente, atendida a fixação do percentual legal e as normas e diretrizes contidas na Lei Complementar 101/2000.

§ 6º - O Poder Legislativo deverá obedecer ainda aos limites fixados nos artigos 29 e 29ª da Constituição Federal.

§ 7º - Para os casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras para os servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III e previstas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000.

§ 8º - Quando a despesa com pessoal ultrapassar o limite de, respectivamente, 51,30% (Executivo) e 5,7% (Legislativo) da Receita Corrente Líquida, a contratação de horas extras somente poderá ser realizada para os casos destinados as situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população.

§ 9º - As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas com pessoal, ou seja, 51,30% (95% dos 54% da RCL), serão as seguintes:

- I- Atender situações de emergência ou calamidade pública;

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

Artigo 23 - É vedado consignar na Lei de Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

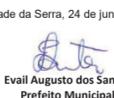
Artigo 24 - Na programação das despesas da Lei Orçamentária Anual, a discriminação de despesa far-se-á por elemento de despesa, e deverão ser definidas as fontes de recursos, conforme estabelecido pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e os do Projeto AUEESP.

Artigo 25 - Os Planos, Projetos e Orçamentos, assim como as Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da sociedade para conhecimento e análise.

Artigo 26 - Para eventuais situações de pandemia como a causada pelo Coronavírus – Covid 19 - fica o Poder Executivo autorizado a proceder adoção de medidas legais, financeiras e orçamentárias emergenciais para atendimento à população e aos segmentos produtivos e empresariais, destinadas ao enfrentamento das consequências sociais e econômicas.

Artigo 27 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de junho de 2024.


Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito (Evail Augusto dos Santos)

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Poder Executivo.

Artigo 6º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesa, e atenderá processo de planejamento permanente.

§ 1º - Os orçamentos anuais atenderão os princípios do equilíbrio, da unidade e da universalidade orçamentária.

§ 2º - A estimativa de receita do orçamento contemplará medidas de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos, visando o aumento das receitas próprias, considerando o impacto de alterações na legislação tributária, observando a capacidade econômico-financeira dos contribuintes, com a justa distribuição de renda com destaque para:

- I- Revisão permanente da planta genérica de valores do Município;
- II- Regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre os tributos municipais;
- III- Regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre uso do solo e definição dos limites da zona urbana municipal para fins de lançamentos de tributos municipais;
- IV- Revisão e adequação permanente das isenções dos tributos municipais, atendendo a Lei Complementar 101/2000 e mantendo o interesse público e a justiça fiscal.

§ 3º - O Poder Executivo deverá propor projetos de lei de alterações na legislação tributária, sempre que se torne necessária a preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

§ 4º - As modificações das leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade tributária.

§ 5º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução de tributos ou contribuições, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário. Não se sujeitam às regras do presente parágrafo, a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentadas com base em legislação municipal anterior à edição da Lei Complementar 101/2000.

§ 6º - O Poder Executivo poderá efetuar cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao custo de cobrança.

Artigo 7º - As metas de receitas previstas para fins de elaboração da lei orçamentária terão por base:

- I- O aumento vegetativo das projeções financeiras, devidamente corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal;
- II- Implantação de programas e de softwares específicos para as diversas áreas de atuação do Poder Executivo, que gerem recursos ao Município;
- III- A criação de novos serviços públicos colocados à disposição da população;
- IV- A tendência do exercício financeiro;
- V- O incremento de cobrança da dívida ativa existente.

Artigo 8º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, limitada ao máximo de 5% da receita corrente líquida, e constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, destinada às seguintes finalidades:

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000
Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700
www.natividadesdaerra.sp.gov.br

- II- Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III- Manutenção de serviços públicos considerados essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV- Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V- Substituição de servidores por saída voluntária, dispensa ou afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 16 - Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor, os Poderes Municipais deverão:

- I- Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo deverá estabelecer a Programação Financeira mensal e bimestral e os Cronogramas de execução de desembolso;
- II- Emitir e publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, analisando nas formas da lei o alcance das metas previstas;
- III- Os Poderes emitirão e publicarão ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.
- IV- Não sendo alcançadas as metas exigidas pela Lei Complementar 101/2000, fica autorizado o Poder Executivo realizar, por Decreto, os contingenciamentos necessários nas respectivas dotações orçamentárias, com limitação de empenhos dos Poderes, utilizando critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- V- O Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecendo a seguinte ordem:
 - a) Despesas de investimentos;
 - b) Despesas correntes.

Artigo 17 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101/2000, no caso de limitação de empenhos, além do previsto no **Demonstrativo VI. Critérios para Limitação de Empenhos**, os contingenciamentos deverão preservar as seguintes despesas:

- I- Despesas com pessoal e encargos.
- II- Despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o art. 45 da LC. 101/2000.
- III- As despesas originárias de obrigações constitucionais, institucionais e legais, inclusive os alusivos ao serviço da dívida e pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser objeto de contingenciamento.
- IV- Serão também excluídas da limitação de empenhos e contingenciamento, e obtenção dos resultados fiscais programados, as situações de calamidade pública ou estado de emergência nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.
- V- Na hipótese da limitação de empenhos e de movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá contingenciar.
- VI- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos forma limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas

ASSINATURA DIGITAL

RECEBA AS EDIÇÕES DO DT
PELO WHATSAPP (12) 99187-3667

Curta nossa página no

facebook

facebook.com/diariotaubate

twitter

@diariodetaubate

twitter

@diariodetaubate